



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

009/2023

DISPENSA Nº

007/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01/06/2023) nesta cidade de Quixaba do estado da Pernambuco, na Câmara Municipal, foi autuado:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 009/2023
- **DISPENSA** Nº 007/2023

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Quixaba - PE, 31 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 07 (sete) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será de 07 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.	Mês	07

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Quixaba - PE, 31 de Maio de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Quixaba - PE, 31 de Maio de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



À
Câmara Municipal de Quixaba/PE
CNPJ.: 35.445.014/0001-01

Comissão Permanente de Licitação/Setor Administrativo

PROPONENTE: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)
CNPJ: 27.169.517/0001-65
Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB
Correio eletrônico: avaliahigieneocupacional@gmail.com

Objeto: Implatação de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho junto à Câmara Municipal de QUIXABA/PE

Encaminhamos a sua apreciação e posterior efetivação, nossos preços para realizar os serviços solicitados em seu pedido, para contratação de empresa especializada para:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO;Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do eSocial, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2210: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.	Mês	12	2.000,00	24.000,00

Levani Pires de conc...





Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

Valor Total: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Validade: 60 (sessenta) dias.

Período de Execução: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 10 de Maio de 2023.



George Carlos dos Santos Anselmo
Proprietário/Gerente

CNPJ: 27.169.517/0001-65
AVALIA
Rua Murilo Modesto, 19,
Alto das Neves
Itaporanga/PB – Cep: 58.780-000

Prof.ª Ana Lina P. de Souza

Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil





SALVAR GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Quixaba/PE

CNPJ.: 35.445.014/0001-01

PROPONENTE: SALVAR GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 39.929.945/0001-28

R. BROMELIA, S/N, MARCOS FREIRE, JABOATÃO DOS GARARAPES, PE

CORREIO ELETRÔNICO: SALVAR.SAUDEOCUPACIONAL@GMAIL.COM

VISÃO GERAL

SALVAR GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para ajudar a Prefeitura Municipal a alcançar seu objetivo de gerenciar riscos ocupacionais de ambientes de trabalho.

O **objetivo:** Implantação de Gestão de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional (LTCAT;PGR;PCMSO;eSocial) junto à Câmara Municipal de Quixaba/PE

NOSSA PROPOSTA

Nº	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Deve elaborar os documentos exigidos em lei, tais como: LTCAT; PCMSO; PGR. Deve transmitir as informações de Segurança e Saúde ao eSocial-GOV, gerando relatórios de acompanhamento. E por fim, emitir os PPP para cada funcionário. A Gestão acompanhará durante doze meses as emissões de Atestados de Saúde Ocupacional de cada funcionário admitido, afastado e demitido pela Câmara. Deverá realizar monitoramento ambiental ocupacional para atualizar os laudos e programas implantados. Deve auxiliar o SESMT da Câmara no que se refere a prevenção da segurança e saúde do trabalhador.	12	Mês	RS2.500,00	RS30.000,00
Total =					RS\$30.000,00

Geni Pereira de Souza
[Signature]



Valor Total: R\$ 30.000,00 (setenta e dois mil reais) com Validade: 60 (sessenta) dias

Período de Execução: 12 (doze) meses



RECIFE, 10 DE MAIO DE 2023

Responsável

Ezequias Alves
CPF: 061.729.104-77
Dr. EZEQUIAS ALVES SANTOS DE SOUZA
CRM-19646
Diretor
CRM 19646

Handwritten signature: Leni Kelli de Souza
Handwritten signature: [unclear]

PROPOSTA DE PREÇO



À
Câmara Municipal de Quixaba/PE
CNPJ.: 35.445.014/0001-01

Razão Social: SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) nº: 30.545.674/0001-32
Endereço: R. IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 147, CENTRO, ITAPORANGA-PB
Fone: (83) 99989-5934
Cep: 58.780-000
Cidade: ITAPORANGA
UF: PB

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório na modalidade de
Dispensa de Licitação:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Deve elaborar os documentos exigidos em lei, tais como: LTCAT; PCMSO; PGR. Deve transmitir as informações de Segurança e Saúde ao eSocial-GOV, gerando relatórios de acompanhamento. E por fim, emitir os PPP para cada funcionário da CÂMARA.</p> <p>A Gestão acompanhará durante doze meses as emissões de Atestados de Saúde Ocupacional de cada funcionário admitido, afastado e demitido pela CÂMARA.</p> <p>Deverá realizar monitoramento ambiental ocupacional para atualizar os laudos e programas implantados.</p> <p>Deve auxiliar o SESMT da prefeitura no que se refere a prevenção da segurança e saúde do trabalhador.</p>	12	Meses	2.600,00	31.200,00

Valor global da proposta: 31.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais);

Validade da Proposta: 60 dias

Gene Pereira de Souza
Carimato



Itaporanga, 10 de Maio de 2023

Tiago Batista de Araújo

Tiago Batista de Araújo

CPF: 076.561794-37

Responsável legal

*Luiz Henrique
Loni Pedra ou Lu Henrique*



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.	Mês	07	2.366,00	16.562,00
Total					16.562,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 16.562,00

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 07 (sete) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Quixaba - PE, 31 de Maio de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Quixaba:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Quixaba - PE, 31 de Maio de 2023.

LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Quixaba.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Quixaba - PE, 31 de Maio de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Presidente da Câmara Municipal de Quixaba

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 007/2023 - 01/06/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Quixaba - PE, 01 de Junho de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 007/2023 - 01/06/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Presidência desta Casa.

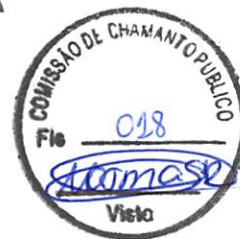
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada pelo Presidente desta casa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Quixaba - PE, 01 de Junho de 2023.


NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

1.0 - OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante – Câmara Municipal - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Quixaba - PE, 01 de Junho de 2023.

Norma Sueli Ramos da Silva

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente

Leonardo Miguel de Lima

LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Membro

Genezi Pereira de Carvalho

GENECI PEREIRA DE CARVALHO
Membro



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA° 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO Nº _____/2023-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE**, E A EMPRESA _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ sediada na Rua _____, CEP _____ inscrita no CNPJ Nº _____, aqui representada neste ato por _____, brasileiro, _____ com RG Nº _____ e CPF Nº _____, com endereço residencial na Rua Engenheiro Luciano Vareda, Nº 051, Apartamento 801, Residencial Vitória, Bairro Manaira, CEP 58.038-70, João Pessoa - PB doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.0 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.0 O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE**.

2.1 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.0 O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$... (...), que será pago em parcelas mensais de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.0 Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

4.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.0 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

*Assinado
Neudiran Rodrigues de Medeiros*



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.0 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 07 (sete) meses.

7.1 A vigência do presente contrato será de 07 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.0 Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.1 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.2 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.3 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.0 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.2 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.3 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.4 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.5 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.6 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

10.0 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

10.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.0 Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.0 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

Assinatura de Daniel Pereira de Carvalho

Assinatura de Daniel Pereira de Carvalho



- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.0 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.0 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Camaíba.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Quixaba - PE, em ___ de _____ de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PELO CONTRATADO

CPF:

Contratada

Genari Pereira de Carvalho
u
Genari
Genari



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.169.517/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVALIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MURILO MODESTO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS NEVES	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
-------------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JVALERIANO@OI.COM.BR	TELEFONE (83) 9632-6200
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2022 às 10:08:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and notes:
 - A circular stamp with the number 27169517000165.
 - A signature: "George Carlos dos Santos Anselmo".
 - A vertical signature: "Comissão de Chamamento Público".



SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
JOÃO PESSOA, 22/02/2017
www.jucep-pb.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SOB Nº 2510334762.
PROTOCOLADO: 170027295 DE 21/02/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Alterada
George Carlos dos Santos Anselmo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal RedeSim PB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		XXX	
NASCIDO EM (data de nascimento)		26/10/1978	
IDENTIDADE (numero)		2237017 2ª VIA	
CPF (numero)		048.888.774-75	
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av, etc)			
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		080 (1) INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL		GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	
LOGADOURO (rua, av, etc)		RUA MURILLO MODESTO	
COMPLEMENTO		RUA MURILLO MODESTO	
BAIRRO/DISTRITO		ALTO DAS NEVES	
CEP		58780-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tomo da Junta Comercial)		004959	
MUNICÍPIO		ALTO DAS NEVES	
UF		PB	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			





Alvaro Barros da Silva
Município de Itaporanga - PB

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO.
ITAPORANGA/PB, 1 de fevereiro de 2017.
Em test^o *[Signature]* da verdade
M^o do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AEL43959-DXUO
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SOB Nº 25101334762.
PROTOCOLO: 170027295 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700717312. NIRE: 25101334762.
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

[Signature]
Senai Pessôa de Cor 11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**
CNPJ: **27.169.517/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:27 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **28E8.AA62.4C83.5E50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

George Carlos dos Santos Anselmo
Gene Pessoa de Oliveira do



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6FBD.69D5.2E94.BE70

Emitida no dia 18/05/2023 às 08:17:59

Nome Empresarial:

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - ME

Endereço:

MURILO MODESTO

Bairro:

ALTO DAS NEVES

Inscr. Estadual:

16.310.298-8

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

19

Complemento:

CEP:

58780-000

CNPJ/CPF:

27.169.517/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.


Geney Pellinbo Quechho



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

602/2023

DATA DA EMISSÃO

18/04/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAGAB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 27.169.517/0001-65	Nome/Razão Social GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
Logradouro MURILO MODESTO	Número 19
Complemento	Bairro / Cidade Alto das Neves - ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Handwritten signature and text:
Lemeni Delli... de...
[Signature]

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.169.517/0001-65
Razão Social: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME
Endereço: R MURILO MODESTO / ALTO DAS NEVES / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2023 a 13/06/2023

Certificação Número: 2023051500400258328583

Informação obtida em 18/05/2023 08:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Genevi Pereira de Vasconcelos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Certidão n°: 45028399/2022

Expedição: 12/12/2022, às 15:17:12

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.169.517/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Norma SP
Genevi Pereira de Souza



PREFEITURA DE
ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

PARA SE ESTABELECEER A

MURILO MODESTO, Nº 19,, ALTO DAS NEVES, ITAPORANGA, PB
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 01/02/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1232 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO - CNAE - 711970400

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)

1000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - CNAE - 4742300

1341 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSC. MUNICIPAL

44132017

C.N.P.J / C.P.F.

27.169.517/0001-65

COD. ATIVIDADE

1232

DATA EMISSÃO

26/01/2023

Roginaldo Soares de Alexandria
Fiscal de Tributos
Mat. 0829

CONFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
6041102

VISTO

Helder Sobral Dias
Fiscal de Tributos
Mat.: 5029

Gene: Pedro de Castro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais, que a empresa AVALIA, inscrita no CNPJ de Nº 27.169.517/0001-65 prestou os serviços tecnológicos de forma satisfatória para nossa empresa, no período de abril/2021 a dezembro/2022, conforme Quadro abaixo. Os serviços foram executados de forma profissional, conforme contrato, não havendo nada que desabone a sua qualidade e eficiência técnica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TECNOLÓGICO PRESTADO				
Área	Sub Área	Solução/Serviços	Tipo de Serviço	Resultados
Engenharia de Segurança do Trabalho	Segurança e	Programa de	Consultoria	- Adequação
	Saúde do	Prevenção de Riscos	Tecnológica	legislação
	Trabalho	Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO		Trabalhi sta vigente. - Promover Preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores
	Treinamentos			

Atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo.

- 1) Elaboração de Programas;
- 2) Capacitação de Colaboradores;
- 3) Orientação no Controle de Riscos e da Boa Qualidade de Saúde Laboral.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Antônio Soares Neves B. 17 de Janeiro de 2023

ANTONIONY SOARES NEVES

Sócio Promotor (ITAPLAST)

Imei Pelli e concelho



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 009/2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.** considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - R\$ 14.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Quixaba - PE, 01 de Junho de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 009/2023.

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.						
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	Mês	07	2.000,00	14.000,00	1	
O F DE LIMA DIAGNOSTICOS	Mês	07	2.500,00	17.500,00	2	
SANEAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Mês	07	2.600,00	18.200,00	3	

Quixaba - PE, 01 de junho de 2023

RESULTADO FINAL:

- GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA).
Item(s): 1.
Valor: R\$ 14.000,00


NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 009/2023

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Assunto: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Quixaba - PE, 01 de Junho de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



COMISSÃO PERMNETENTE DE LICITAÇÃO

Ao Departamento Jurídico
Câmara Municipal de Quixaba - PE
Assunto: Emissão de parecer jurídico

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhando à assessoria jurídica deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - DISPENSA Nº 007/2023, que tem como objeto IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE. Para emissão do Parecer Jurídico, conforme dispõe o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certos de contarmos com o atendimento desta solicitação indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Quixaba - PE, 02 de Junho de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



Mauro César Leite Siqueira
Advogado

PARECER JURÍDICO



- Origem:** PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES / CPLA
- Referência:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA N.º 007/2023
- Assunto:** Contratação de empresa para implantação de gestão de segurança e saúde do trabalho junto a Câmara Municipal de vereadores de Quixaba/PE.
- Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE e George Carlos dos Santos Anselmo (AVALIA).
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER CONCLUSIVO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Quixaba/PE, 02 de Junho 2023.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Assessoria Jurídico Consultiva
OAB/PE Nº. 39.022-D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 007/2023, que objetiva: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA).
CNPJ: 27.169.517/0001-65
Valor: R\$ 14.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 02 de Junho de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 007/2023, que objetiva: IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA).

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Valor: R\$ 14.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 02 de Junho de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



DISPENSAº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 009/2023-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, E A EMPRESA GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA), CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA)** sediada na Rua Murilo Modesto, 19 Alto das Neves Itaporanga - PB, CEP 58.780-000 inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, aqui representada neste ato por **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, brasileiro, solteiro empresário portador do RG Nº 2237017 2ª Via e do CPF Nº 048.888.774-75, residente e domiciliado no mesmo endereço acima doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.0 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.0 O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE.**

2.1 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.0 O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.0 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantas os Serviços Legislativos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.0 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.0 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 07 (sete) meses.

7.1 A vigência do presente contrato será de 07 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.0 Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.1 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.2 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.3 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.0 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.2 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.3 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.4 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.5 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.6 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

10.0 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

10.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.0 Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.0 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;



- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.0 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.0 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Camaíba.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Quixaba - PE, em 02 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Mickaelly S. de M. Meireiros
CPF: 115.000.284-89

CPF:

Alciza Maria Duarte
096.979.299-96

PELO CONTRATANTE

Neudiran Rodrigues de Meireiros
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

PELO CONTRATADO

George Carlos dos Santos Anselmo
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
(AVALIA) 018.888.777-75
Contratada C.P.F.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F35B8237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023; Processo nº: 019/2023**; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a **REFORMA DO PSF SANTA INÊS**, para atender a solicitação do **Fundo Municipal de Saúde** de PETROLÂNDIA/PE, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **47.305.575/0001-86**. Valor Global **RS 148.868,45** (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Petrolândia/PE, 24 de abril de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidenta de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA
Membro da C.P.L.

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B73E4B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

NÚMERO DA ARP: 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede Avenida A, SN – Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-970.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: RS 1.240.397,32 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8A05EC9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2023/FMS

Processo nº 009/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Compra. Objeto: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R\$ 134.772,75. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22/06/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12/07/2023. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 12/07/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 21 de Junho de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D7CE8A91



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2023/FMS

Processo nº 008/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de Raio X Fixo Digital, que será utilizado pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população com recursos da Proposta 10872.937000/1220-05. Valor R\$ 359.148,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22/06/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12/07/2023. Início da Sessão de disputa: às 11:00 h. do dia 12/07/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 21 de Junho de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:BEBC8AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP007/2023. Processo Nº: 009/2023. CPL. Serviço. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA). CNPJ: 27.169.517/0001-65. Valor R\$14.000,00.

Quixaba-PE, 02 de Junho de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara